ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Vereadora IVONE VICENTIN - SD
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

REQUERIMENTO N. 004/GB.03/CMOPO/14. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.014.

Senhor Gerente Comercial,

Os Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com amparo legal no Art. 58, inciso III da *Resolução Legislativa n. 050/91*(Regimento Interno) c/c Inciso XXXIII do Art. 5º da CF/88 vem **REQUERER** de V. Excelência o que segue:

- ✓ ***Seja informado ao Poder Legislativo Municipal a aplicabilidade do Contato firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste – RO e a CAERD;***
- ✓ ***Seja encaminhado em Planilha o montante arrecadado nos anos de 2013 e 2014 e ainda os investimentos apurados nesta urbe;***
- ✓ ***Seja identificado se o montante arrecadado no Município de Ouro Preto do Oeste – RO está sendo aplicado somente nesta urbe ou em outros municípios***
- ✓ ***Seja disponibilizado a planilha de investimentos/planejamento para o ano de 2015;***
- ✓ ***Seja informado se o escritório local da CAERD/Ouro Preto do Oeste – RO detém autonomia para reposição de urgência;***
- ✓ ***Seja informado se o item III da clausula Primeira está sendo colocado em pratica pela CAERD;***
- ✓ ***Seja elaborado uma planilha que demonstre o atendimento operacional da Cláusula Quinta do Contrato entre as partes;***
- ✓ ***Seja emitido relatório em conformidade ao que dispõe a Clausula Sexta do Contrato em especial ao que refere-se o item 6.2.2.,***

Diane Alves dos Santos
Assistente Legislativo
Port. nº 053/GP/CMOPO/RO/13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 09 Favor 08 Contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 10 de 11 de 14

Ivone Vicentin

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Vereadora IVONE VICENTIN - SD
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

- ✓ ***Relação dos servidores que pertencem ao quadro funcional da CAERD e que estão lotado no escritório Ouro Preto do Oeste, incluindo estação de capitação, Distrito de Rondominas e serviços terceirizados (identificando cargos e lotações);***

Justificativa

A principio é de bom alvitre considerar o código de defesa do consumidor no que tange a identificação de consumidor:

> *Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.*
>
> *Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.*

De outro norte identifica-se o papel do fornecedor:

> *Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.*

Neste caminho podemos relacionar as partes aqui citadas frente ao mesmo diploma legal qualificando a política nacional das relações de consumo. O Art. 4º do **CDC** leciona que: *As Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios.*

Cita-se em oportuno momento o inciso III do mesmo artigo:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Vereadora IVONE VICENTIN - SD
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

A recepção da legislação geral de defesa do consumidor deve ser de boa-fé, portanto, na atual legislação brasileira de consumo, revela a existência de ferramenta útil para o estabelecimento de um modelo de consumo digno, pautado pela solidariedade e pela responsabilidade.

Resta-nos citar que as informações em pleito prendem-se a necessidade de acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos ou a serem desenvolvidos pela **CAERD** em nosso Município. Grifa-se no ensejo a vigoração da ***clausula décima*** do contrato em vigor entre as partes

Tem base de sustentação o presente instrumento no que dispõe o Inciso XXXIII do Art. 5º da CF/88 c/c a Lei Federal n. 12.527/11 de 18 de novembro de 2.011. Importante destacar neste caso a aplicabilidade do princípio que norteia a ampla publicidade das gestões públicas diretas e indiretas vistas no Art. 37 da CF/88

Providência urgente é o que este Poder Legislativo aguarda.

N. termos,
Espera deferimento.

Deraldo Manoel Pereira Filho
Vereador - PT

Ivone Vicentin
Vereadora - SDD

Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador - PRP

Maria Cleide do Nascimento Almeida
Vereadora - PDT
VICE-PRESIDENTE

Peragibe Félix Pereira
Vereador SDD

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador - SDD

Rosaria Helena de Oliveira
Vereadora - PSD
1ª Secretária

Edis Farias Amaral
Vereador - PSD
PRESIDENTE

Ao ILmo. Sr.
Diretor Comercial da CAERD
Ouro Preto do Oeste – RO.